



Diretoria de Emissores

# Relatório de Emissores

1º semestre de 2018  
1ª EDIÇÃO

[B3.COM.BR](http://B3.COM.BR)





GERAL	Introdução 1	Revisão do Novo Mercado (2017) 2		
	 Vigência das novas regras 3		Sobre o relatório 4	
				
	RESULTADOS	Estatutos Sociais 5	Avaliação da Adm. 6	Funções de Compliance 6
 Comitê de Auditoria 7		Auditoria Interna 11		
Documentos da Companhia 14				

## Introdução

O processo de revisão do Regulamento do Novo Mercado (Regulamento), iniciado em 2017, foi um importante marco na história de seu aprimoramento. Pela primeira vez, por exemplo, regras relacionadas a mecanismos de controles internos, *compliance* e auditoria interna foram incluídas no Regulamento. Com a aprovação do Regulamento do Novo Mercado em 2017 e a entrada em vigor em 02/01/2018, algumas práticas tornaram-se exigíveis de imediato enquanto a aplicação de determinadas regras para as companhias já listadas no segmento antes de sua entrada em vigor foi postergada para até a data da assembleia geral ordinária que deliberar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2020, observado o prazo máximo legal – o que, para a maior parte das companhias listadas no segmento, corresponde a 30/04/2021.

Esse prazo foi estabelecido de forma a permitir que as companhias adotem as novas regras de forma refletida, evitando a criação de políticas e a adoção de práticas meramente protocolares.

Diante desse contexto, o presente relatório visa consolidar as informações acerca do cumprimento das regras do Novo Mercado por parte das companhias listadas no segmento, além de orientá-las sobre como as informações relativas as essas novas obrigações deverão ser prestadas.

Vale mencionar que durante o processo de mapeamento do cumprimento das obrigações previstas no novo Regulamento, tivemos a percepção de que algumas companhias poderiam dispor de estruturas de governança e

controles internos, mas ainda não teriam se atentado à forma mais adequada de evidenciá-las e divulgá-las.

Assim, ao ler esse relatório, deve-se ter em mente que se trata de um mapeamento efetuado com base nas informações que as companhias já divulgavam antes de qualquer orientação específica sobre como evidenciar o cumprimento das novas obrigações do Regulamento do Novo Mercado.

Dessa forma, temos a expectativa de que esse relatório poderá auxiliar as companhias no processo de adaptação ao novo Regulamento e de que, após a adequada orientação, o índice de adesão das companhias às novas regras poderá aumentar sensivelmente.

Desejo a todos uma boa leitura!

**Flavia Mouta Fernandes**

Diretora de Emissores da B3



## Revisão do Novo Mercado (2017)

A B3, ao notar uma nova demanda dos agentes de mercado por uma atualização dos segmentos especiais, foi impulsionada a conduzir mais um processo de reforma do Regulamento do Novo Mercado de forma a preservar seu valor e reconhecimento, como *benchmark* nacional e internacional, de governança corporativa.

A organização da discussão envolveu a participação de entidades do mercado, investidores, companhias listadas e acadêmicos, entre outros, e foi dividida em etapas: consulta pública, primeira fase da audiência pública, segunda fase da audiência pública e audiência restrita.

Após intensos diálogos, o novo Regulamento do Novo Mercado foi aprovado em audiência restrita pelas companhias listadas no segmento – mais informações sobre o processo de evolução dos segmentos especiais podem ser encontradas no *website* da B3, na página de Regulação de Emissores.

As principais modificações contidas na nova versão do Regulamento do Novo Mercado são:

- Flexibilização do percentual mínimo de ações em circulação (*free float*), desde que atendidas determinadas condições;
- Previsão de, no mínimo, 2 conselheiros independentes, e modificação da definição e do processo de verificação da independência;
- Estruturação e divulgação de processo de avaliação da administração;
- Instalação de comitê de auditoria (estatutário ou não estatutário);

- Estruturação da área de auditoria interna;
- Implantação de funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos;
- Divulgação dos regimentos do conselho de administração, de seus comitês de assessoramento e do conselho fiscal, quando instalado;
- Divulgação das seguintes políticas: (i) remuneração; (ii) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iii) gerenciamento de riscos; (iv) transação com partes relacionadas (TPR); e (v) negociação de valores mobiliários; e
- Reformulação das regras de saída do segmento, com inclusão de quórum mínimo de aceitação ou concordância com a saída de mais de 1/3 dos titulares das ações em circulação e a possibilidade de deliberação pela realização de um segundo laudo de avaliação pela Assembleia Geral.

Ao longo do ano de 2018, foram realizados 4 *workshops* pela B3 em parceria com especialistas e assessores legais para orientar as companhias no processo de adaptação às novas regras do Regulamento. Os vídeos dos *workshops*, assim como as apresentações utilizadas, estão disponíveis no *website* da B3, na página de Regulação de Emissores, no seguinte [link: http://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/apresentacoes-de-eventos.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/apresentacoes-de-eventos.htm)

## Vigência das novas regras

De forma a proporcionar um prazo adequado para as companhias se adaptarem de forma refletida às novas regras estabelecidas pelo novo Regulamento, a B3 estabeleceu os seguintes prazos:

## Estatuto Social

### Cláusulas referentes a obrigações aplicáveis a partir de 02/01/2018

- Até a data da AGO de 2018

### Cláusulas referentes a obrigações aplicáveis a partir do biênio 2020-2021

- Até a data da AGO de 2021

## Demais obrigações

### Obrigações vigentes a partir de 02/01/2018

- **Divulgação de Informações**
  - Acumulação de cargos em decorrência de vacância (art. 20, parágrafo único, do novo Regulamento)
  - Divulgação da renúncia de administradores (art. 26)
  - Informações em inglês (art. 27)
  - Apresentação pública de resultados (art. 28)
  - Calendário anual (art. 29)
  - Comunicação sobre participação acionária (art. 30)
- **Outras Obrigações**
  - Manifestação do Conselho de Administração em OPA (art. 21)
  - Alienação de controle (arts. 37 e 38), saída do Novo Mercado (arts. 42 a 45) e reorganização societária (art. 46)

### Obrigações vigentes a partir da AGO que deliberar as DFs relativas ao exercício social de 2020, observado o prazo máximo legal (AGO de 2021)

- Composição do Conselho de Administração (arts. 15, 16 e 17)
- Avaliação da Administração (art. 18)
- Fiscalização e controle – Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e *Compliance* (arts. 22, 23 e 24)
- Divulgação de documentos da companhia (arts. 25, 31 e 32)

## Sobre o relatório

O presente estudo sobre a aderência das companhias às novas regras do Novo Mercado levou em consideração as informações constantes dos seus Formulários de Referência (FRe – 2018), dos documentos divulgados por meio do sistema Empresas.Net, além das disponíveis nos *websites* de Relações com Investidores das companhias listadas no Novo Mercado.

O cumprimento das seguintes obrigações foi analisado nesse estudo:

- Adaptação do Estatuto Social às cláusulas estatutárias obrigatórias divulgadas, como anexo ao Ofício 618/2017-DRE;
- Existência de previsão e divulgação de processo de avaliação do Conselho de Administração, órgãos de assessoramento do Conselho de Administração e Diretoria;
- Existência de comitê de auditoria (estatutário ou não) que atenda aos requisitos mínimos do Regulamento;
- Existência de área de auditoria interna que atenda aos requisitos do Regulamento;
- Existência de funções de *compliance*;
- Divulgação dos regimentos internos exigidos pelo Regulamento; e
- Divulgação das políticas exigidas pelo Regulamento.

Em relação a este último item, é importante mencionar que ainda não foi realizada a análise pormenorizada da aderência entre os conteúdos das políticas divulgadas e o mínimo exigido pelo Regulamento, caso aplicável.

### Lembrete:

*Destacamos que todas as informações disponibilizadas pelas companhias devem também ser divulgadas por meio do sistema Empresas.Net.*

## Amostra – companhias analisadas

Das 142 companhias listadas no Novo Mercado em dezembro de 2018, foram analisadas as informações de 128 (90%) delas.

Não foram analisadas as informações disponibilizadas por: (i) 7 companhias em razão de se encontrarem em Recuperação Judicial e, por isso, não serem obrigadas a atualizar todos os campos do Formulário de Referência; (ii) 2 companhias em razão de se encontrarem em processo de saída do Novo Mercado; (iii) 4 companhias em razão de terem se listado em 2018 no Novo Mercado e, por isso, já estarem aderentes ao novo regulamento; e (iv) 1 companhia em razão de se encontrar em Recuperação Judicial e em processo de saída do Novo Mercado.

## Estatutos Sociais

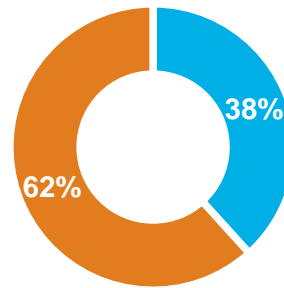
Uma das obrigações constantes do novo Regulamento do segmento é a inserção das cláusulas estatutárias previstas no Anexo I ao Ofício 618/2017-DRE divulgado em 03/10/2017.

A B3 também divulgou, em 09/03/2018, o Ofício 86/2018-DRE com orientações sobre as atualizações necessárias nos estatutos sociais, incluindo quais cláusulas estabelecidas pelo antigo Regulamento do Novo Mercado deveriam ser excluídas ou modificadas e quais cláusulas deveriam ser inseridas, com a indicação dos respectivos prazos.

A data-base considerada para análise dos estatutos sociais corresponde a 28/08/2018. Assim, nenhum estatuto social aprovado após esta data foi contemplado em nossa análise.

Das 128 companhias analisadas, 49 possuem seu estatuto social integralmente aderente ao novo Regulamento.

## Estatuto Social



- Estatuto social adaptado
- Estatuto social não adaptado

### **Lembrete:**

*A B3 continua à disposição para análise prévia da aderência dos estatutos sociais às novas obrigações contidas no regulamento do Novo Mercado.*

*As minutas poderão ser encaminhadas para o e-mail [sre@b3.com.br](mailto:sre@b3.com.br)*

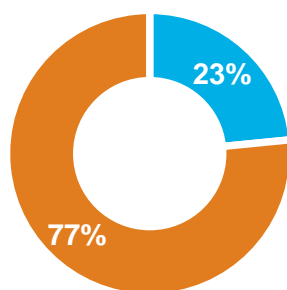


## Avaliação da administração

Até 2021, todas as companhias listadas no Novo Mercado deverão estruturar e divulgar o processo de avaliação do conselho de administração, de seus comitês e da diretoria, incluindo o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 18 do Regulamento.

Das 128 companhias analisadas, 30 divulgam processo de avaliação nos termos do Regulamento.

### Avaliação da Administração



- Divulgação do processo
- Não divulgação

**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise do campo 12.1 do FRe.

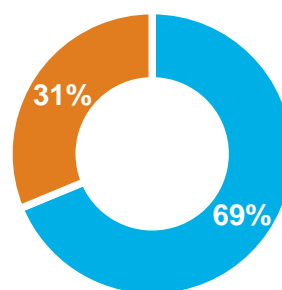
**Obrigatoriamente:** as companhias deverão divulgar, no campo 12.1 do FRe, o processo de avaliação do conselho de administração, de seus comitês de assessoramento e da diretoria. Adicionalmente, deverão descrever a abrangência da avaliação, os procedimentos adotados para realização da avaliação e a metodologia escolhida, além de indicar a periodicidade da avaliação.

## Função de *compliance*, controles internos e riscos corporativos

Até 2021, todas as companhias listadas no Novo Mercado deverão dispor de funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos, sendo que estas funções não poderão ser acumuladas com funções operacionais.

Das 128 companhias analisadas, 88 possuem funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos nos termos do Regulamento.

### Funções de *compliance*



- Possui funções de compliance
- Não possui funções de compliance

**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise dos campos 5.3 e 5.4 do FRe.

**Obrigatoriamente:** as companhias deverão divulgar nos campos mencionados acima, conforme aplicável, as áreas responsáveis pelas funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos e como essas funções são desempenhadas.

## Comitê de Auditoria

Até 2021, todas as companhias listadas no Novo Mercado deverão contar com um comitê de auditoria estatutário ou não estatutário instalado e, portanto, com seus membros eleitos nos termos do Regulamento.

### Comitê de auditoria aderente ao Regulamento

Das 128 companhias analisadas: (i) 51 necessitam criar o comitê de auditoria; (ii) 65 necessitam adaptar o comitê existente; e (iii) 12 encontram-se integralmente adaptadas.



40% necessitam criar a área de auditoria



51% necessitam adaptar a área existente



9% encontram-se integralmente adaptadas

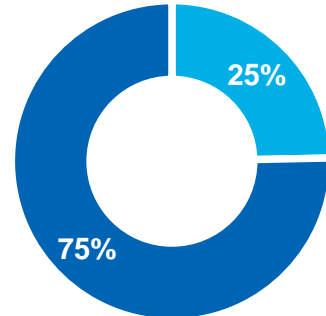
### Comitê de auditoria estatutário e não estatutário

É importante esclarecer que, para os fins do Regulamento, apenas as companhias cujos estatutos sociais contenham todas as cláusulas referentes ao comitê de auditoria contidas no Anexo I ao Ofício 618/2017-DRE foram classificadas como detentoras de comitê de auditoria estatutário, aderente ao Novo Mercado.

Assim, as companhias que prevejam a existência de comitê de auditoria em seus estatutos sociais, mas que não incorporem todas as cláusulas relacionadas ao tema previstas no ofício mencionado serão classificadas como companhias que possuem o comitê de auditoria não estatutário, para os fins do Regulamento.

Das 77 companhias que contam com comitês de auditoria, 19 delas possuem, em seu estatuto social, previsão das cláusulas estatutárias estabelecidas no Anexo I ao Ofício 618/2017-DRE divulgado em 03/10/2017 relacionadas ao comitê de auditoria.

### Tipo de comitê



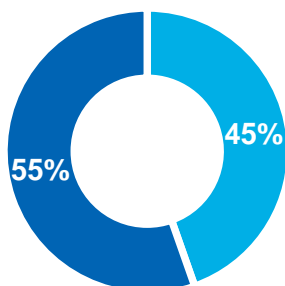
- Comitê de auditoria estatutário, nos termos do Regulamento
- Comitê de auditoria não estatutário, nos termos do Regulamento

### Composição do Comitê

Dos 65 comitês de auditoria que ainda necessitam de adaptação, 29 deles possuem composição de acordo com o previsto no Regulamento, ou seja: (i) composto por ao menos três membros; (ii) ao menos um conselheiro de administração independente; e (iii) um especialista em contabilidade societária.

Destacamos que o Regulamento veda a participação de quem exerça cargo de diretor na companhia, suas controladas, seu acionista controlar, coligadas ou sociedades sob controle comum. Os comitês de auditoria que possuem membros que se enquadram nessa situação foram considerados não aderentes ao Regulamento.

### Composição



- Composição de acordo com o NM
- Necessidade de adaptação ao NM

#### Como será verificado o cumprimento:

mediante análise do quadro 12.7/8 do FRe e, quando necessário, do campo 12.5/6, caso o currículo conste somente nesse campo.

**Obrigatoriamente:** as companhias deverão indicar no campo 12.7/8 ou no campo 12.5/6 do FRe, conforme aplicável, quais são os membros do comitê de auditoria, seus currículos e outros cargos exercidos em companhias controladas, controladoras ou coligadas.

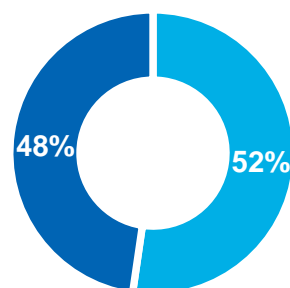
**Preferencialmente:** as companhias poderão inserir, no currículo do campo 12.7/8 ou do campo 12.5/6 do FRe, conforme aplicável, declaração dos membros do comitê de auditoria indicando que estes não são diretores da

companhia, suas controladas, coligadas ou de seu acionista controlador, além de indicar o membro especialista em contabilidade societária.

### Coordenador do Comitê de Auditoria

Dos 65 comitês de auditoria que necessitam de adaptação, 34 deles cumprem a regra relacionada ao coordenador do comitê, ou seja: (i) discriminar o coordenador do comitê no campo 12.7/8 do FRe; e (ii) definir as responsabilidades do coordenador no regimento interno do comitê de auditoria.

### Coordenação



- Coordenação de acordo com o NM
- Necessidade de adaptação ao NM

#### Como será verificado o cumprimento:

mediante análise do quadro 12.7/8 do FRe e dos Regimentos Internos dos Comitês de Auditoria.

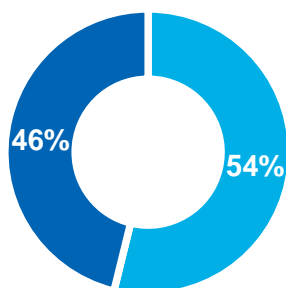
**Obrigatoriamente:** as companhias deverão indicar o coordenador do comitê no campo 12.7/8 do FRe e divulgar o regimento interno do comitê de auditoria, contemplando a descrição das funções do coordenador do comitê de auditoria.

**Preferencialmente:** as funções do coordenador do comitê de auditoria também deverão estar descritas no campo 5.3 do FRe.

### Função do Comitê de Auditoria

Dos 65 comitês de auditoria que necessitam de adaptação, 35 deles cumprem a regra relacionada às funções que estes devam desempenhar, ou seja, aquelas responsabilidades previstas no art. 22, IV do Regulamento do Novo Mercado.

#### Funções do Comitê



- Funções de acordo com NM
- Necessidade de adaptação ao NM

**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise do estatuto social, caso aplicável, FRe e regimento interno do comitê de auditoria.

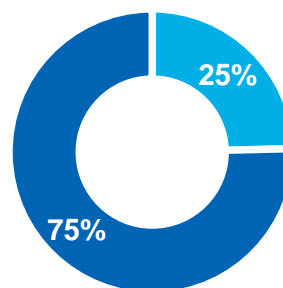
Obrigatoriamente: as companhias que optarem pelo comitê de auditoria estatutário, nos moldes do Regulamento, deverão adaptar seu estatuto social de forma a prever as cláusulas contidas no Anexo I ao Ofício 618/2017-DRE. Caso o estatuto social da companhia não contenha todas as cláusulas estabelecidas pelo ofício citado, o comitê de auditoria será considerado não estatutário, para fins do Regulamento.

As companhias deverão também discriminar as funções do comitê de auditoria, bem como suas regras de funcionamento, no campo 5.3 do FRe e no regimento interno do comitê de auditoria.

### Divulgação Anual do Relatório resumido

Dos 65 comitês de auditoria que necessitam de adaptação, 16 divulgaram relatório anual resumido nos termos do regulamento do Novo Mercado.

#### Divulgação de relatório



- Divulgam de relatório anual
- Não divulgam relatório anual

**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise, nas Demonstrações Financeiras Padronizadas, no campo Pareceres e Declarações, no campo *Relatório Resumido do Comitê de Auditoria (estatutário, previsto em regulamentação específica da CVM)* ou no campo *Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)*, conforme for o caso.

**Obrigatoriamente:** as companhias deverão divulgar, nos campos mencionados anteriormente, o relatório anual do comitê de auditoria contemplando, no mínimo, as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, incluindo as recomendações efetuadas pelo comitê ao conselho de administração da companhia.

**Obrigatoriamente:** a companhia deverá divulgar a ata da RCA por meio do sistema Empresas Net na associação indicada anteriormente. No assunto e no teor do documento deverá constar que foi analisado o reporte trimestral das atividades do comitê de auditoria.

### **Reporte Trimestral das atividades do Comitê de Auditoria não estatutário**

Esse item não foi analisado em razão da ausência de orientação específica em relação ao cumprimento da obrigação e da interpretação mencionada acima, segundo a qual o comitê de auditoria da companhia cujo o estatuto social não contenha todas as cláusulas estabelecidas pelo Anexo I ao Ofício 618/2017-DRE será considerado não estatutário, para fins do Regulamento. Assim, com o intuito de uniformizar a análise do cumprimento da referida obrigação, o percentual de atendimento será divulgado somente a partir da próxima edição deste relatório.

**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise da ata reunião do conselho de administração (RCA) que apreciar o reporte trimestral do comitê de auditoria, a qual deverá ser divulgada por meio do sistema Empresas Net na categoria *Reunião da Administração*, Tipo *Conselho de Administração*, Espécie *Ata*.



## Auditoria Interna

Até 2021, todas as companhias listadas no Novo Mercado deverão possuir área de auditoria interna que atenda aos requisitos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.

Das 128 companhias analisadas: (i) 38 necessitam criar a área de auditoria interna; (ii) 82 necessitam adaptar a área existente; e (iii) 8 encontram-se integralmente adaptadas.



30% necessitam criar a área de auditoria



64% necessitam adaptar a área existente

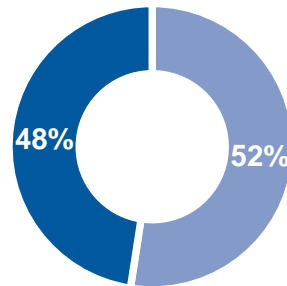


6% encontram-se integralmente adaptadas

## Reporte ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Auditoria

Das 82 companhias que possuem área de auditoria interna, sujeitas à adaptação, 43 dessas áreas se reportam diretamente ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Auditoria.

## Reporte da Auditoria Interna



- Reporte ao C.A. ou ao Comitê de Aud.
- Necessidade de adaptação ao NM

**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise do campo 5.3 do FRe.

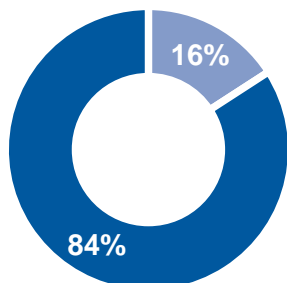
**Obrigatoriamente:** as companhias deverão descrever, no campo mencionado acima, que a área de auditoria interna se reporta funcionalmente ao conselho de administração ou ao comitê de auditoria

## Atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração

Das 82 companhias que possuem área de auditoria interna, sujeitas à adaptação, 13 dessas áreas têm suas atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração.

## Atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração

### Atribuições aprovadas



- Atribuições aprovadas pelo C.A.
- Necessidade de adaptação ao NM

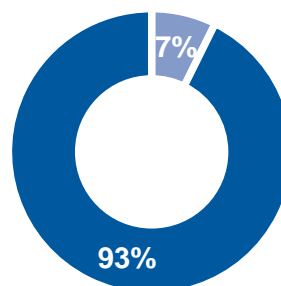
**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise do campo 5.3 do FRe.

**Obrigatoriamente:** as companhias deverão mencionar que a área de auditoria interna possui suas atribuições aprovadas pelo C.A. ou indicar em seu estatuto social que compete ao conselho de administração aprovar as funções da auditoria interna. As companhias também poderão optar por elaborar planos anuais de auditoria interna aprovadas pelo C.A. ou regimentos internos das áreas de auditoria interna. Caso as companhias optem pela aprovação das atribuições da área de auditoria interna pelo C.A., as datas de divulgação das atas que aprovaram as referidas atribuições deverão ser informadas no FRe. Caso as companhias possuam regimentos internos da auditoria interna ou prevejam em seu estatuto aprovação anual de planos anuais de auditoria interna, a divulgação do regimento ou da ata que aprovou os referidos planos será o suficiente para evidenciar o cumprimento da obrigação.

## Estrutura e orçamento

Das 82 companhias que possuem área de auditoria interna, sujeitas à adaptação, 6 declaram que a estrutura e o orçamento das áreas de auditoria interna são suficientes para o desempenho das atividades.

### Estrutura e orçamento



- Estrutura e orçamento adequados
- Necessidade de adaptação ao NM

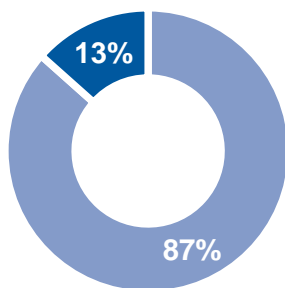
**Como será verificado o cumprimento:** mediante análise do campo 5.3 do FRe.

**Obrigatoriamente:** as companhias deverão declarar que o orçamento da área de auditoria interna foi avaliado pelo conselho de administração ou pelo comitê de auditoria e que um destes órgãos considerou o orçamento suficiente. Deverá constar, no relatório resumido do comitê de auditoria ou em ata de reunião do conselho de administração, que o orçamento da auditoria interna foi analisado e considerado suficiente para o desempenho de suas atividades. Caso seja publicada ata de reunião do conselho de administração que deliberou o tema, a data de divulgação desta ata deverá constar no campo 5.3 do FRe.

## Responsabilidade por aferir a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança

Das 82 companhias que possuem área de auditoria interna, sujeitas à adaptação, 71 áreas de auditoria interna são responsáveis por aferir a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

### Responsabilidade



- Responsabilidade de acordo com NM
- Necessidade de adaptação ao NM

**Como analisaremos o descumprimento?** mediante análise do campo 5.3 do FRe.

**Obrigatoriamente:** as companhias deverão descrever as funções da auditoria interna no campo mencionado acima, descrevendo o papel e funções da área de auditoria interna na análise dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da companhia.

## Documentos das companhias

Até 2021, todas as companhias listadas no Novo Mercado deverão divulgar os seguintes documentos:

- Regimento interno do Conselho de Administração;
- Regimento interno do comitê de auditoria;
- Regimento interno dos demais comitês, caso aplicável;
- Regimento interno do conselho fiscal, caso aplicável;
- Código de conduta;
- Política de remuneração;
- Política de indicação dos membros do conselho de administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária;
- Política de gerenciamento de riscos;
- Política de transações com partes relacionadas; e
- Política de negociação com valores mobiliários.

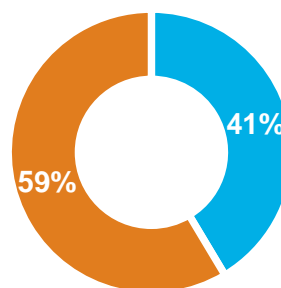
Ressaltamos que esses documentos devem ser obrigatoriamente divulgados por meio das associações corretas do sistema Empresas.Net.

Alguns desses documentos devem contemplar conteúdo mínimo, conforme previstos no Regulamento do Novo Mercado. No entanto, a análise realizada para o presente relatório considerou apenas se as companhias divulgam ou não os documentos exigidos pelo regulamento. Nesse sentido, ainda não foi realizada uma análise pormenorizada da aderência dos documentos divulgados ao conteúdo mínimo exigido, quando aplicável.

## Regimentos Internos

Das 128 companhias analisadas, 53 divulgam o regimento interno do C.A.

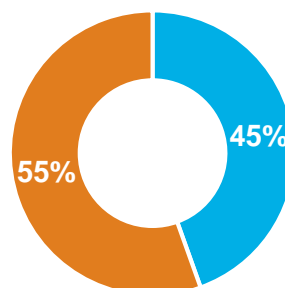
### Regimento Interno do C.A.



- Divulgação do regimento
- Não divulgação do regimento

Das 128 companhias analisadas, 57 divulgam o regimento interno do Comitê de auditoria

### Regimento Interno do Comitê de Auditoria

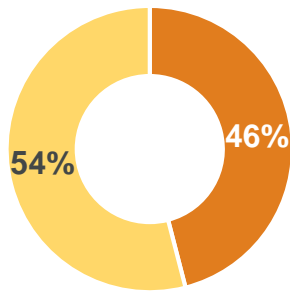


- Divulgação do regimento
- Não divulgação do regimento

## Regimentos Internos

Das 87 companhias com conselho fiscal instalado, 40 divulgam seu regimento interno

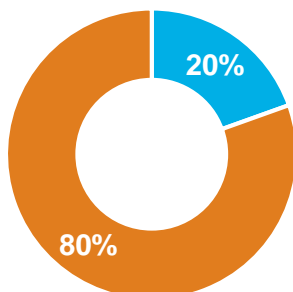
### Conselho Fiscal Instalado



- Divulgação de regimento interno
- Não divulgação de regimento interno

Das 128 companhias analisadas, 25 divulgam todos os regimentos exigidos pelo regulamento

### Regimentos exigidos



- Divulgação dos regimentos
- Não divulgação dos regimentos

## Código de Conduta

Tendo em vista a obrigação já existente no regulamento do Novo Mercado em vigor até 31/12/2017, todas as companhias divulgam Código de Conduta.

### Políticas

Nessa seção, serão expostos os dados relacionados ao número de companhias que divulgam as políticas exigidas pelo regulamento do Novo Mercado, exceto a política de negociação em razão da existência dessa obrigação no antigo Regulamento do Novo Mercado.

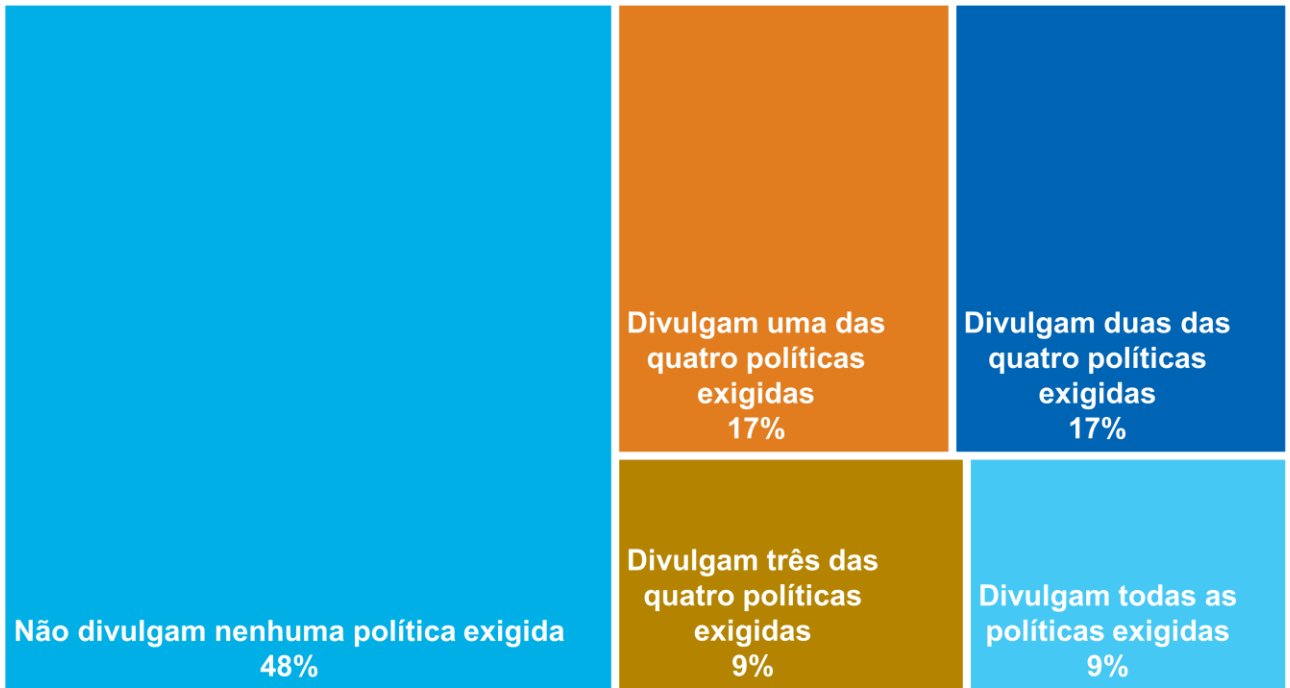
Os dados referentes às políticas são:

- 61 companhias não divulgam nenhuma nova política exigida;
- 22 divulgam 1 das 4 novas políticas exigidas
- 22 divulgam 2 das 4 novas políticas exigidas
- 12 divulgam 3 das 4 novas políticas exigidas
- 11 divulgam todas as políticas exigidas

A política mais divulgada pelas companhias é a política de TPR (58 companhias), seguida pela política de gerenciamento de riscos (45 companhias), pela de indicação (22 companhias) e, por fim, pela de remuneração (20 companhias)

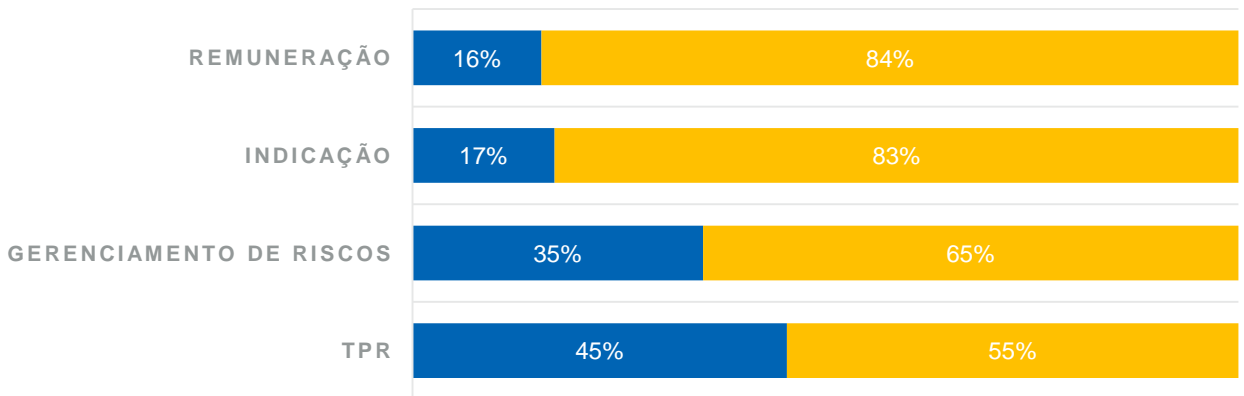


### Novas políticas divulgadas



### POLÍTICAS

■ Divulga ■ Não divulga



# Contato

## **Flavia Mouta**

Diretora de Emissores

## **Patrícia Pellini**

Superintendente de Regulação, Orientação e *Enforcement* de Emissores

## **Lucas Culler**

Analista de Regulação, Orientação e *Enforcement* de Emissores

## **Anderson Felipe Aedo**

Analista de Regulação, Orientação e *Enforcement* de Emissores

## **Entre em contato conosco**

E-mail: [sre@b3.com.br](mailto:sre@b3.com.br)

Tel.: +55 11 2565 – 5636 | 7004

